

Edital do Processo Seletivo para Destrancamento de Matrícula, Destrancamento de Matrícula com Reopção de Curso, Transferência Externa, Reopção de Curso, Obtenção de Novo Título, Reingresso e Reingresso com Reopção de Curso, para o 2º semestre de 2019.

A Vice-Reitoria do Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH), no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que os procedimentos para a inscrição no processo seletivo para o preenchimento de vagas destinado ao reingresso de estudantes desvinculados do UniBH; ao destrancamento de matrícula; à aceitação de transferência de alunos regulares para cursos afins, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.394, de 1996, e do Parecer nº 434/1997, do CFE; à reopção de curso de alunos e ex-alunos do UNIBH; à obtenção de novo título; e à obtenção de nova habilitação regem-se por este edital, em conformidade com a da legislação pertinente em vigor.

1 - DAS INSCRIÇÕES

- 1.1** As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2019/2 estarão abertas de **02/04 a 18/09/2019** pela internet (unibh.br/transferencia) ou por meio do telefone **(31) 3319-9500**, de 2ª a 6ª (exceto feriados), 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h.
- 1.2** Os candidatos inscritos deverão apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem com notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, *original ou cópia* autenticada, no período de **02/05 a 18/09/2019**.
- 1.2.1** - Será aceito histórico-escolar parcial (não oficial), desde que contenha notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, para análise de dispensas de disciplinas, o que não exime o candidato da entrega do histórico oficial.
- 1.2.2** - Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e Declaração do Enade.
- 1.2.3** - O candidato de Obtenção de Nova Graduação poderá apresentar, também, os programas das disciplinas cursadas devidamente carimbadas pela instituição de origem ou certificação digital, para que haja um melhor aproveitamento das disciplinas já cursadas.
- 1.2.4** - Os alunos e ex-alunos das instituições do Grupo Ânima estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles que desejam solicitar dispensas de disciplinas cursadas em outras IES; para isso, deverão entregar o histórico complementar.
- 1.3** Os documentos, originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues pessoalmente nas Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC) nos endereços abaixo, até o dia **18/09/2019**:
- Campus Estoril: Av. Prof. Mário Werneck, 1.685 - CEP 30455-610 – Bairro Estoril (das 9h às 20h);
 - Campus Cristiano Machado: Av. Cristiano Machado, 4.000 – CEP 31160-342 - Bairro São Paulo (das 9h às 20h).
- 1.4** Somente poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina alunos do curso de Medicina do UniBH com matrícula trancada.
- 1.5** A reopção de curso poderá ser feita para qualquer curso do UniBH, exceto para o curso de Medicina.
- 1.6** O candidato que possui Fies ou ProUni deverá indicar essa condição no momento da inscrição e terá sua solicitação avaliada em duas etapas. A primeira consistirá em uma triagem onde poderá ser “indeferido” ou “deferido”, sendo que os candidatos “indeferidos” poderão optar por prosseguir com recursos próprios ou desistir do processo e os deferidos seguirão no processo. Após o aceite da análise acadêmica, permanecerão na segunda etapa denominada “Aguardando Autorização Fies/ProUni” até que ele realize os procedimentos necessários (conforme orientado no deferimento da triagem) e possa concluir sua matrícula.
- 1.7** O candidato com necessidades especiais deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar laudo médico para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.
- 1.8** O candidato poderá acompanhar o andamento do seu processo pelo site www.unibh.br/transferencia.
-

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A análise curricular será realizada com base na documentação citada no subitem 1.2, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas até o ato da inscrição. O candidato poderá consultar o resultado em até três dias úteis contados a partir do recebimento do documento válido.

2.2 - Se somente a partir do histórico-escolar oficial não for possível realizar análise, será solicitado que o candidato envie as ementas das disciplinas.

2.3 – As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas no Anexo I ou Anexo II deste edital.

2.4 - O candidato deverá conferir o resultado de sua análise, no link de acompanhamento no site unibh.br/transferencia. Estando de acordo com o resultado, **deverá dar o aceite**, ou poderá solicitar **reanálise**, no próprio *link* de acompanhamento, justificando com clareza o motivo da discordância.

3- DAS VAGAS

3.1 - Serão oferecidas, no 2º semestre de 2019, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnologia, descritos no Anexo III deste edital.

3.2 - As vagas existentes para cada curso/turno/campus/módulo serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, mediante classificação no processo seletivo próprio, conforme normas da instituição.

3.3 - A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigor e demais regras previstas neste edital.

3.4 - Para o 2º semestre de 2019, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, observada a disponibilidade de vagas, serão aceitas somente bolsas de 50% e 100%. A transferência do ProUni será deferida somente se o curso atual for de área afim com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga.

3.5 - O processo de transferência do ProUni, para o 2º semestre de 2019, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.

3.6 - Para o 2º semestre de 2019, observada a disponibilidade de vagas, os alunos de Transferência Externa com financiamento do Fies deverão estar com o aditamento de transferência disponível no site sisfies.mec.org.br, devendo observar todas as regras constantes no site. Mais informações poderão ser obtidas no Centro de Atendimento ao Candidato (CAC) de qualquer campus da IES.

4- DA MATRÍCULA

4.1 - O candidato cujo pedido for deferido deverá acessar o ambiente de pré-matrícula pelo site aluno.unibh.br e retirar o contrato de prestação de serviços educacionais e o boleto referente à primeira parcela de semestralidade, para pagamento, que poderá ser realizado na rede bancária, em qualquer correspondente bancário ou nas Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC), mencionadas no subitem 1.3. Nesse caso, serão aceitos somente cartões de crédito e débito. Após o pagamento da matrícula, a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado e o aditivo de bolsa, caso houver, o candidato será matriculado, devendo acessar o sistema *Ulife* (aluno.unibh.br) apenas para conferência ou ajuste de seu horário.

4.1.1 - Todos os candidatos inscritos nos processos previstos neste edital, em todas as formas de ingressos ofertadas, para efetivação da matrícula, deverão entregar o contrato de prestação de serviços devidamente assinado, o qual estará disponível no ambiente de pré-matrícula.

4.1.2 - A aceitação de matrícula para o ingresso em 2019/2º encerrará no dia **18/09/2019**.

4.2 - Para a conclusão da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
- certificado de conclusão e histórico do ensino médio – original e fotocópia;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais – título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos – uma fotocópia simples;
- comprovação de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 46 anos – uma fotocópia simples;
- cédula de identidade e CPF – uma fotocópia simples;
- comprovante de residência – uma fotocópia simples;
- assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

4.3 - Caso haja documentação pendente para a matrícula, o candidato deverá entregá-la até o dia **18/09/2019**. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso ao sistema Ulife podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.

4.4 - O candidato que entregou somente o histórico parcial deverá entregar o histórico oficial. Será realizada a validação das disciplinas aproveitadas e, se constatada divergência, sua matrícula poderá sofrer alterações ou ser cancelada, assim como os aproveitamentos/dispensas obtidos.

4.5 - Os candidatos que solicitarem Obtenção de Novo Título, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para entrega do diploma.

4.6 - Os alunos e ex-alunos das instituições do Grupo Ânima estão dispensados da apresentação da documentação acima, exceto aqueles cuja documentação esteja incompleta ou desatualizada.

4.7 - Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os documentos dos candidatos que não efetivarem sua matrícula deverão ser retirados por seus titulares ou procuradores, mediante recibo, em até 30 dias corridos após o encerramento das inscrições. A solicitação poderá ser realizada via CAC ou protocolo on-line. Após esse prazo, a documentação será incinerada, não cabendo ao Centro Universitário de Belo Horizonte arcar com qualquer ressarcimento referente à documentação.

5.2 - O UniBH poderá prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso/turno.

5.3 - Poderá não ser oferecido curso ou turno constantes neste edital. Assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso ou turno em oferta.

5.4 Os casos omissos relativos à realização do processo seletivo de que se trata este edital, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora, que encaminhará seu parecer à Vice-Reitora do UNIBH, a quem cabe a decisão final.

5.5 O aluno que solicitar a transferência entre as instituições de ensino superior do Grupo Ânima (Centro Universitário Una, as Faculdades Una de Betim, Una de Catalão, Una de Contagem, Una de Pouso Alegre, Una de Sete Lagoas e Una de Uberlândia, Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH), Universidade São Judas Tadeu, Centro Universitário São Judas Tadeu, Centro Universitário Sociesc, Faculdade Sociesc de Balneário Camboriú, Faculdade Sociesc de Curitiba, Faculdade Sociesc de Florianópolis e Faculdade Sociesc de Blumenau) estará isento da entrega dos documentos previstos no site, porém terá como item obrigatório a entrega de documentação faltante, caso seja solicitado.

5.6 - O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato (CAC), nos endereços informados no subitem 1.3 e solicitar o formulário próprio que lhe será encaminhado por e-mail.

5.6.1 - O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado juntamente com uma foto 3x4, digitalizados para o email copeve@animaeducacao.com.br, ou entregue pessoalmente na Central de Atendimento ao Candidato (CAC), nos endereços informados no subitem 1.3.

5.7 - O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

5.8 - Se não houver a entrega da documentação oficial até o dia **18/09/2019** ou se for constatada fraude no processo, a instituição reserva-se o direito de bloquear o acesso ao SOL do aluno e sua matrícula será cancelada.

5.9 – O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato pelo telefone **(31) 3319-9500**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 20hs, (durante a ligação, escolha a opção “*aluno/ex-aluno*”, do menu de opções, para o correto encaminhamento da ligação).

5.10 - Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2019/2º constam no site unibh.br/transferencia e poderão também ser obtidas na Central de Relacionamento UniBH, telefone (31) 3319-9500.

6 - CANCELAMENTO

6.1- Em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o cancelamento da matrícula deverá ser requerido ao diretor do instituto, por escrito, em requerimento próprio, assinado pelo aluno/responsável e protocolizado na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) ou na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) da instituição.

6.2- O candidato que solicitar o cancelamento de sua matrícula, até a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, receberá a restituição do valor pago referente à matrícula.

6.3- O candidato que vier pedir o cancelamento de sua matrícula, após a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, perderá, em favor do UNIBH, o valor pago referente à matrícula.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.

Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH)

Professor Rafael Luiz Ciccarini Nunes

ANEXO I

REGRA DE ANÁLISE TRADICIONAL DE DISPENSA DE DISCIPLINAS COI - Central de Novos Ingressos

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de disciplinas no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de disciplina** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada disciplina na Instituição em que está matriculado, por tê-la cursado com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para dispensa de disciplinas** - Atividade desenvolvida pelo aluno que solicita dispensa de disciplina quando, no processo de análise de dispensa realizado pela COI, constata-se a adequação parcial de, no mínimo, 60% de conteúdo e/ou de carga horária entre a disciplina cursada pelo aluno na IES de origem e aquela para a qual se pretende a dispensa na IES Anima.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas IES Anima para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno.
- **Disciplina isolada** - Voltada para não alunos da IES ou para os profissionais que buscam conhecimento em determinada área, mas que não dispõem de interesse, tempo ou recursos para fazer um curso mais longo. Nesses casos, o candidato comprovará a conclusão do Ensino Médio.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- COI – Central de Outros Ingressos;
- IES – Instituição de Ensino Superior;
- SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro
- CAA – Centro de Atendimento ao Aluno;
- TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação;
- TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido;
- PA – Projeto Aplicado;
- PI – Projeto Interdisciplinar;
- TC – Trabalho Complementar;

- CH – Carga Horária;
- EaD – Ensino a Distância.
- PRA – Programa de Regularidade Acadêmica

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC/CAF;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem e que haja, no curso, vaga remanescente do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da disciplina, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de disciplinas, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre as disciplinas deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calcada na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a disciplina será dispensada;
 - b) Se cursado na IES ou no curso de origem percentual inferior a 75% e superior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa da disciplina será condicionada à adaptação para a complementação da carga horária ou do conteúdo.
 - c) Se cursado na IES ou no curso de origem um percentual inferior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa será indeferida, devendo o aluno cursar a disciplina.
 - d) Em todos os casos deverão ser observados a carga horária mínima e o período de integralização do curso, definidos em legislação própria do MEC.
- Em se tratando de transferência externa para o mesmo curso (origem e destino) pleiteada por candidato que, no ato do pedido, já tenha cursado até, no máximo, 50% da carga horária mínima estabelecida pelo MEC para a integralização do curso, assegura-se o aproveitamento integral da carga horária cursada, com aprovação na IES de origem.
- Considerando-se as divergências entre as estruturas curriculares e as cargas horárias dos conteúdos, uma mesma disciplina cursada na IES ou no curso de origem pode ser utilizada para a dispensa de duas disciplinas no curso de destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes no item anterior desta IT.

- Da mesma forma, duas disciplinas complementares cursadas na IES ou no curso de origem podem, juntas, dispensar uma de maior carga horária e abrangência de conteúdo, no curso de destino.
- A COI decidirá pelo aproveitamento sempre que reconhecida a adequação, devendo, caso se verifique a necessidade de adaptação de estudos, exigir a complementação de carga horária e/ou de conteúdo, por meio de trabalho complementar sob a supervisão direta do professor designado para a orientação.
- Na análise do aproveitamento de estudos, ouvido, se necessário, o professor da disciplina, a COI verificará a adequação e a obsolescência do conteúdo da disciplina cursada, comparativamente ao que é ministrado no curso de destino.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Durante o processo de análise, a COI poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo, se solicitado pelo (a) candidato (a).
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes nos itens anteriores desta IT.
- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa apenas se realizados no mesmo curso.
- Para as dispensas das disciplinas interdisciplinares (TIG, TIDIR, PA, PI etc.) poderão ser utilizadas disciplinas de igual valor formativo. Quanto a essas disciplinas não haverá a possibilidade de trabalho complementar para o ajuste de carga horária ou de conteúdo.
- Para as dispensas das disciplinas LAI (1A e 1B), poderão ser utilizadas disciplinas de igual valor formativo, desde que o candidato/aluno possua carga horária suficiente para validar, também, a dispensa da disciplina LAIV – Laboratório de Aprendizagem Integrada Virtual.
- Na eventualidade de o aluno ser dispensado de, no mínimo, 50% das disciplinas do módulo, existindo disciplinas cursadas na IES de origem e não aproveitadas na IES de destino, deverá ser dispensado da disciplina interdisciplinar do módulo em questão.
- Nos casos de dispensa da disciplina interdisciplinar por aprovação em disciplina equivalente na IES de origem, deverá ser analisada a adequação do conteúdo cursado às disciplinas dos diferentes módulos da matriz curricular do curso de destino, dispensando-se o TIDIR, o TIG, o PA adequado ou outro, se houver.
- Disciplinas semipresenciais ou à distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos à distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.
- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringem-se aos concluintes de cursos sequenciais a obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino, como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, a COI indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, a COI deverá atentar para os cursos e os módulos que não serão ofertados, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais módulos cada uma delas será ofertada.
- Em caso de indeferimento da dispensa, o aluno poderá protocolar pedido de revisão no CAA, no prazo regimental, cabendo à COI o controle da tempestividade. Indeferido o pedido, o aluno não mais poderá solicitar a dispensa e nem a revisão da mesma dispensa.
- Será de responsabilidade da COI a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. A COI, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.

- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pelo CAA ou pela COI, de modo a se evitem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos com dispensa de disciplina condicionada à apresentação de trabalho complementar - TC farão o pedido de orientação no CAA, no prazo máximo de seis meses – contados a partir da data do resultado da solicitação –, nos períodos definidos no calendário acadêmico. Nesse caso, a disciplina condicionada ao TC constará como pendente no histórico escolar do aluno, até que o trabalho seja considerado satisfatório e a dispensa lançada no sistema, arcando, o aluno, com as consequências das restrições institucionais no processo de matrícula.
- Para alunos que necessitam regularizar disciplinas que sofreram alteração de carga horária, o TC deverá ser elaborado concomitantemente à disciplina em curso.
- Mediante a utilização de sistema específico, cabe à COI o acompanhamento da elaboração do trabalho complementar solicitado pelo aluno, assim como o registro da dispensa da disciplina pendente de adaptação.
- Disciplina condicionada à apresentação de TC permanece com o status “aguardando TC” na grade individual, para lançamento futuro referente à dispensa. Essa pendência, no entanto, causará impedimento para que o aluno se matricule no período ou no ciclo posterior, conforme normas de matrícula da IES. A dispensa não será registrada no Siaf até que o TC seja considerado satisfatório.
- A IES permite a matrícula em até duas disciplinas na forma de disciplina isolada (exceto para TCC, Estágio Supervisionado, TIDIR, TIG ou PA) a alunos que não possuam vínculo discente com a Instituição. Para o aluno que vai cursar disciplina isolada serão solicitados todos os documentos exigidos na matrícula de calouros, além da autorização da IES de origem.
- Alunos da IES podem cursar até duas disciplinas, além das constantes na matriz curricular do seu curso, na forma de Enriquecimento Curricular.
- Apenas alunos dos cursos de graduação tecnológica têm direito à solicitação de aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas, conforme preceitos legais e decisão do órgão colegiado da IES, em Resolução própria.
- Alunos que necessitem alterar a versão da matriz curricular originária deverão formular requerimento endereçado à coordenação de curso. Na hipótese de deferimento do requerimento de migração de matriz curricular, caberá à coordenação de curso providenciar o encaminhamento necessário à regularização da situação acadêmica do aluno.

ANEXO II

REGRA DE ANÁLISE DE DISPENSA ESPECÍFICA PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA COI – Central de Novos Ingressos

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de disciplinas no processo de outras captações EXCLUSIVAMENTE para alunos que ingressarem do 1º ao 6º módulo nos cursos de Engenharias ofertados nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Eixo indispensável:** Disciplinas estabelecidas como fundamentais para a formação acadêmica do aluno.
- **Exame de proficiência:** É uma avaliação que indicará o nível de conhecimento do aluno referente a uma determinada disciplina (cursada e aprovada anteriormente em sua IES de origem).
- **Ingressantes:** que tenham cursado ou estão cursando Engenharias ofertadas na IES de origem, e desejam cursar Engenharias em alguma IES do grupo Anima.
- **Módulo:** Corresponde a um período

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- COI – Central de Outros Ingressos;
- IES – Instituição de Ensino Superior;
- PRA – Programa de Regularidade Acadêmica

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC/CAF;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- As presentes normas aplicam-se exclusivamente a casos de retorno e de transferência para o mesmo curso de engenharia, válidas para ingressantes em 2019/2, inscritos a partir do dia 11/07/2019.
- É permitida a transferência de cursos de engenharias diferentes, visto que possuem o mesmo ciclo básico.
- O candidato deverá cursar o último ciclo (módulos 4A, 4B, 4C e 4D da matriz curricular E2A) e/ou o eixo profissionalizante na IES.
- Será utilizada como critério a quantidade de módulos cursados em sua escola, mantendo com a IES Anima de destino o próximo módulo que o candidato cursaria na IES de origem.
- Para os candidatos que já cursaram o 6º módulo em sua IES de origem, a análise será feita conforme regra estabelecida no anexo I deste documento.
- As disciplinas do eixo profissionalizante já cursadas pelo aluno na IES de origem permanecerão “a cursar” em sua grade, podendo o aluno, para a aprovação nessas disciplinas, solicitar exame de proficiência, cursar disciplinas equivalentes de caráter formativo ou cursá-las novamente.
- Após duas reprovações no teste de Proficiência o aluno deverá cursar a disciplina regular da IES.
- Disciplinas do Eixo Indispensável (disciplinas estabelecidas como fundamentais para a formação acadêmica do aluno) não presentes na matriz de origem do candidato ou não cursadas deverão obrigatoriamente ser cursadas na forma original da IES de destino. Caso ocorra incompatibilidade de horário, o candidato poderá solicitar cursá-las na forma de disciplina isolada em outra IES.

- Para as disciplinas do eixo indispensável reprovadas por nota, o aluno será direcionado ao PRA (Programa de Regularidade e Acadêmica). O aluno pode optar por não realizar o **PRA**, e, sim, cursar a disciplina novamente.
- No processo de ingresso, não será permitida a quebra de Ciclo, sendo indeferidas as solicitações de candidatos cujos módulos ideais de ingresso não estejam em oferta. Neste caso, o candidato será avaliado conforme regras estabelecidas no anexo I deste documento para adequação.
- Considera-se um período/módulo, quando este não estiver claro no histórico do aluno da IES de origem, um conjunto de disciplinas que computem a partir de 360 horas, nas quais o aluno tenha sido aprovado.
- Para candidatos oriundos de cursos anuais, um semestre é equivalente a um módulo cursado. Para os cursos anuais (ano inteiro cursado), é equivalente a dois semestres nas IES Anima, ou seja, corresponde a 2 (dois) módulos. Para cursos quadrimestrais, um quadrimestre equivalerá a um módulo.
- O aluno reprovado por frequência não poderá realizar o **PRA**. Sendo disciplina do Eixo Indispensável, ele deverá cursar a disciplina novamente.
- Após duas reprovações no **PRA**, o aluno obrigatoriamente deverá cursar a disciplina regular da IES.
- O aluno possui até o final do curso para realizar o **PRA**. A reprovação no **PRA** não impede o avanço em módulos pelo aluno.

DISCIPLINAS DO EIXO INDISPENSÁVEL

Disciplinas ou conteúdos	CURSO								
	Engenharia Elétrica	Engenharia Ambiental	Engenharia de Minas	Engenharia Civil	Engenharia Mecânica	Engenharia Química	Engenharia de Produção	Engenharia da Computação	Engenharia de Controle e Automação
Acionamento									
Automação e Controle de Processos									
Banco de Dados									
Biologia e ecologia									
Cálculos (Diferencial, Integral, Equações)									
Ciência dos Materiais									
Cinético química									
Circuitos Elétricos									
Circuitos Elétricos e Sistemas Eletrônicos									
Concreto Armado									
Desenho									
Elementos de máquinas									
Eletromagnetismo									
Eletrônica									
Eletrônica Digital									
Eletrotécnica									
Estatística									
Estatística Aplicada									
Estrutura de Dados									
Fenômenos de Transporte									
Fenômenos térmicos									
Física Eletricidade									
Física Mecânica									
Físico-Química									
GAAL									
Geologia									
Geoprocessamento ou sistemas de informação									
Geração, Conversão e Transmissão de energia									
Hidráulica									
Instalações elétricas									
Logística									
Materiais de Construção									
Materiais, Dispositivos e Circuitos Eletrônicos									
Mecânica dos Fluidos									

Mecânica dos Sólidos									
Mecânica dos Solos									
Microcontroladores e Eletrônica Embarcada									
Mineralogia									
Operações Unitárias									
Pesquisa Mineral									
Pesquisa Operacional									
Planejamento e Controle de Produção									
Produto e Mercado									
Programação Orientada a Objetos									
Qualidade									
Química (orgânica e analítica)									
Redes de Computadores e Internet									
Resistência dos materiais									
Sinais, Sistemas e Análise de Transitórios									
Solos (em geral)									
Tecnologia dos Materiais									
Teoria da Computação, Linguagens Formais e Compiladores									
Teoria das Estruturas									
Termodinâmica									
Topografia									
Transferência de Massa									

ANEXO III
DOS CURSOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE

Mantenedora: INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A

CAMPUS BURITIS Avenida Prof. Mário Werneck, 1685 – Bairro Estoril – BH/MG		
CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017	Bacharelado
Agronomia	Autorização Portaria Reitoria nº 08 de 19/03/2019	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Biomedicina	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 134 de 02/03/2018	Bacharelado
Ciência da Computação	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017	Bacharelado
Ciências Econômicas e de Investimento	Autorização Portaria Reitoria nº 08 de 19/03/2019	Bacharelado
Design	Reconhecimento Portaria MEC nº 1.037 de 23/12/2015	Bacharelado
Design Gráfico	Autorização Portaria Reitoria nº 15 de 06/04/2018	Graduação Tecnológica
Direito	Autorização Portaria MEC nº 786 de 1º/11/2018	Bacharelado
Educação Física	Renovação Reconhecimento Portaria MEC nº 279 de 20/04/2018	Bacharelado
Enfermagem	Renovação Reconhecimento Portaria MEC nº 134 de 02/03/2018	Bacharelado
Engenharia Ambiental	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Engenharia Civil	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Engenharia de Minas	Autorização Portaria Reitoria nº 01 de 17/12/2014	Bacharelado
Engenharia de Produção	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Engenharia Elétrica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Engenharia Mecânica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Engenharia Química	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC n.º 914 de 28/12/2018	Bacharelado
Farmácia	Autorização Portaria Reitoria nº 08 de 19/03/2019	Bacharelado
Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº134 de 02/03/2018	Bacharelado
Fotografia	Reconhecimento Portaria MEC nº 1109 de 25/10/2017	Graduação Tecnológica
Geologia	Reconhecimento Portaria MEC nº 34 de 17/01/2018	Bacharelado
História	Autorização Portaria Reitoria nº 15 de 06/04/2018	Licenciatura
Jornalismo	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017	Bacharelado
Medicina Veterinária	Autorização Portaria Reitoria nº 25 de 02/09/2013	Bacharelado
Música Popular e Gestão de Carreira	Autorização Portaria Reitoria nº 08 de 19/03/2019	Graduação Tecnológica
Nutrição	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 134 de 02/03/2018	Bacharelado
Odontologia	Autorização Portaria MEC nº 606 de 13/10/2016	Bacharelado
Pedagogia	Autorização Portaria Reitoria nº 15 de 06/04/2018	Licenciatura
Psicologia	Reconhecimento Portaria MEC nº 34 de 17/01/2018	Bacharelado
Publicidade e Propaganda	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017	Bacharelado
Relações Internacionais	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017	Bacharelado
CAMPUS CRISTIANO MACHADO Avenida Cristiano Machado, 4.000 – Bairro União – BH/MG		
CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO
Administração de Empresas	CURSO NOVO	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Reconhecimento Portaria MEC nº 2.924/2005 de 26/08/2005	Bacharelado
Biomedicina	Reconhecimento Portaria MEC nº 652/2013 de 11/12/2013	Bacharelado
Ciência da Computação	Reconhecimento Portaria MEC nº 1071/2004 de 03/05/2004	Bacharelado
Ciências Contábeis	CURSO NOVO	Bacharelado
Direito	Autorização Portaria MEC nº 587 de 27/08/2018	Bacharelado
Enfermagem	Reconhecimento Portaria MEC nº 272, de 19/07/2011	Bacharelado
Engenharia Ambiental	Reconhecimento Portaria MEC nº 68, de 30/01/2015	Bacharelado
Engenharia Civil	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 428 de 03/09/2013	Bacharelado
Engenharia de Produção	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 72 de 30/01/2015	Bacharelado
Engenharia Elétrica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 490 de 23/12/2011	Bacharelado
Engenharia Mecânica	Reconhecimento Portaria MEC nº 412 de 28/08/2016	Bacharelado
Engenharia Química	Reconhecimento Portaria MEC nº 469 de 24/11/2011	Bacharelado

Estética e Cosmética	Reconhecimento Portaria MEC nº 273 de 17/12/2012	Graduação Tecnológicas
Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 819 de 02/01/2015	Bacharelado
História	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 914 de 28/12/2018	Licenciatura
Matemática	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 340 de 28/07/2016	Licenciatura
Nutrição	Autorização Portaria Reitoria nº 15 de 06/04/2018	Bacharelado
Pedagogia	CURSO NOVO	Licenciatura
Sistemas de Informação	Reconhecimento Portaria MEC nº 970 de 06/09/2017	Graduação Tecnológicas
CAMPUS LOURDES Rua Rio de Janeiro, 1323 – Bairro Lourdes – BH/MG		
CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO
Ciências Econômicas e de Investimento	CURSO NOVO	Bacharelado
Direito	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017	Bacharelado